



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= LEI Nº011/92 DE 13/05/92 =
(ORIUNDA DO PODER LEGISLATIVO)

SÚMULA: Concede denominação própria a Creche Municipal do Conjunto Residencial "VIDA NOVA" desta cidade, que denominará "CRECHE MUNICIPAL TIO FONSECA".

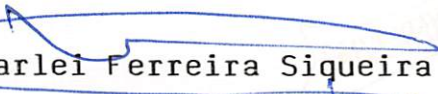
A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, "APROVOU" e eu PREFEITO MUNICIPAL "SANCIO NO" a seguinte

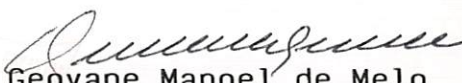
L E I

Art. 1º)- Denominar-se-á Creche Municipal "TIO FONSECA" no Conjunto Residencial "VIDA NOVA" desta cidade de Ibaíti - Paraná, em homenagem póstuma ao Vereador José Quintino da Fonseca.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor, após aprovada e publicada, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e dois (13/05/92).


Marlei Ferreira Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL


Geovane Manoel de Melo
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Folha de Ibaíti

Julho de 1992

Pág. 8

**LEI Nº. 011/92 DE 13/05/92
(ORIUNDA DO PODER LEGISLATIVO)**

SÚMULA: concede denominação própria a Creche Municipal do Conjunto Residencial "VIDA NOVA" desta cidade, que denominará "CRECHE MUNICIPAL TIO FONSECA". A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, "APROVOU" e eu PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO" a seguinte

LEI

ART. 1º. — Denominar-se-á Creche Municipal "TIO FONSECA" no Conjunto Residencial "VIDA NOVA" desta cidade de Ibaíti — Paraná, em homenagem póstuma ao vereador José Quintino da Fonseca.

ART. 2º. — Esta lei entrará em vigor, após aprovada e publicada, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e dois (13/05/92).

**Martel Ferreira Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL**

**Geovane Manoel de Melo
DIRETOR ADMINISTRATIVO**